



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, **senhor** @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo **senhor** @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados na **DISPENSA ELETRÔNICA** nº @numeroDispensa, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. @numeroProcesso**, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a **Dispensa Eletrônica nº @numeroDispensa**, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **@objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa Eletrônica nº. **@numeroDispensa**.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o item 5. do Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da **@nomeOrganizacao**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Álcool em gel: antisséptico 70% Descrição: Álcool em gel antisséptico 70%, frasco de 500 ml/g.	Frascos	20		
	Lenços umedecidos: tamanho 20 x 15 cm, pacotes com 100 unidades.	Pacotes	240		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	Luvas de látex: Descrição: Luvas de látex tamanho P(7), com pó, não indicadas para uso médico. Caixa com 100 unidades. Utilizadas para proteção em atividades gerais.	Caixa	20		
	Papel toalha em rolo: Descrição: Papel toalha branco, gofrado, em rolo, com 60 folhas por rolo. Embalagem contendo 02 rolos.	Pacotes	20		
	Sabonete líquido erva doce: Sabonete líquido fragrância erva doce, embalagem de 5 litros. Limpeza suave, ação hidratante e aroma agradável. Produto não perolado.	Galão	03		
	Toalhas de papel: Descrição: Toalhas de papel interfolhadas brancas no tamanho 20 x 21 cm. Pacote contendo 1000 unidades. Excelente absorção e resistência.	Pacote	120		
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$		

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.	Filtro para aspirador de pó Karcher A2003 Descrição: Filtro compatível com aspiradores de pó modelo Karcher A2003. Item de reposição para garantir o correto funcionamento do equipamento.	Unidade	05		
	Saco para aspirador de pó: Descrição: Saco de aspirador de pó compatível com o modelo Karcher A2003, indicado para retenção de resíduos no equipamento. Kit com 03 unidades.	Kit	03		
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.	Água sanitária: Descrição: Água sanitária, frascos com 1 litro solução aquosa composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução, produto conforme portaria da Anvisa/MS 89, com validade mínima de 2/3 do prazo total. Produto com registro na Anvisa. Contendo tampa e lacre.	Unidades.	12		
	Desinfetante líquido 2 L eucalipto: Descrição: Desinfetante líquido bactericida e desodorizante para pisos, sanitários e superfícies laváveis. Composição com tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência de eucalipto e água. Frasco de 2 litros, com registro na ANVISA.	Frasco	40		
	Desinfetante líquido 2 L lavanda: Descrição: Desinfetante líquido bactericida e desodorizante para pisos, sanitários e superfícies laváveis. Fórmula com tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência de lavanda e água. Frasco de 2 litros, com registro ANVISA.	Frascos	40		
	Escova de mão: Descrição: Escova de mão para limpeza multissuperfícies, com corpo resistente e cerdas de nylon. Indicada para uso geral em higienização.	Unidade	05		
	Limpa vidros: Descrição: Limpa-vidros em frasco squeeze, conteúdo 500 ml, com álcool. Indicado para remoção de manchas e gorduras de vidros e superfícies lisas.	Frasco	24		
	Limpador multiuso: LIMPADOR MULTIUSO de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Ideal para a utilização em pias de cozinha, fogões, pias de banheiro e geladeiras. validade mínima de 2/3 do prazo total, com registro da Anvisa e autorização do MS, contendo informações como: CNPJ, CRQ do químico responsável e lote. Padrão de qualidade igual ou superior: Ypê, Veja, Uau.	Frasco	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

	Pano de chão: Descrição: Pano de chão branco para limpeza, medindo 70 x 50 cm, ou maior, fabricado em algodão alvejado. Ideal para higienização de pisos.	Unidade	20		
	Pano prato Descrição: Pano de prato em algodão atalhado, tamanho aproximado 45 x 70 cm. Ideal para secagem de mãos e itens da copa.	Unidade	10		
	Sabão em pó Descrição: Sabão em pó de primeira qualidade, azul, embalagem de 500 g. Possui certificado ANVISA, agente alvejante, estabilizantes e essência floral. Embalagem com informações obrigatórias e validade mínima de 2/3 do prazo total.	Unidades	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$		

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.	Coador de flanela de algodão Descrição: Coador de flanela de algodão tamanho pequeno, com cabo resistente e aro metálico de 11 cm. Profundidade do tecido de 16 cm, ideal para filtragem do café. Tamanho 103.	Unidade	04		
	Copo de vidro tipo americano Descrição: Copo americano tradicional, capacidade de, aproximadamente, 190 a 200 ml, fabricado em vidro resistente. Indicado para uso diário em refeitórios, escritórios e ambientes administrativos. Formato clássico, Caixa com 24 unidades, fácil de manusear e higienizar.	Caixa	01		
	Copo de vidro tipo longo para água. Descrição: Copo de vidro alongado para água, com capacidade de, aproximadamente, 350 a 400 ml e aproximadamente 14 cm de altura. Produzido em vidro transparente, resistente e de fácil limpeza. Caixa (conjunto) de 06 unidades	Caixa	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$
-------------------------------	------------

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.	Refil adequado para o rodo abrasivo, esfregão, adjudicado no item seguinte deste lote.	Unidade	40		
	Rodo abrasivo, esfregão, com refil. Cabo de madeira, de aproximadamente 1,40 cm de altura e 03 cm de largura. Contendo esponja de limpeza multiuso.	Unidade	05		
	Balde de uso comum: Descrição: Balde - Balde, Material: Plástico , Material Alça: Ferro , Capacidade: 10 L, Cor: preta , Formato: Oval.	Unidade	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 05			R\$		

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.	Carregador compatível com pilhas AA e AAA: Carregador para pilhas recarregáveis AA e AAA, tecnologia Ni-MH, com desligamento automático por detecção de carga completa. Possui indicadores LED individuais, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Alimentação bivolt automática (127–220 V). Compatível com as pilhas recarregáveis adjudicadas neste lote.	Unidades	10		
	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) - Pilha alcalina 1,5 V tamanho C (média) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho C - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR14. - Deverão atender os critérios e as práticas de Sustentabilidade previstos nas normas	Cartela	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<p>vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (C); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Referência para qualidade do produto: Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips ou Sony de qualidade equivalente ou superior. Embalagem (cartela) contendo 02 unidades.</p>				
<p>PILHA PALITO RECARREGÁVEL NiMH 1,2 V tamanho AA; Tensão nominal de 1,2V; Mínimo de 2500 mAh; Validade das pilhas recarregáveis deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. Composição do Produto: Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips ou Sony. Embalagem (cartela) com 04 unidades</p>	Cartela	25		
<p>PILHA PEQUENA RECARREGÁVEL NiMH Tamanho AAA (pequena) Tensão nominal de 1,2V; Mínimo de 1000 mAh; Validade das pilhas recarregáveis deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. Composição do Produto; Validade do Produto; Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Duracell, Panasonic, Philips ou Sony. Embalagem (cartela) com 04 unidades</p>	Cartela	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 06		R\$		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7.	Filtro para purificador de água compatível com purificadores Colormaq Premium V2. Item destinado à purificação e retenção de impurezas da água.	Unidade	05		
	Filtro purificador para bebedouro Descrição: Filtro compatível com bebedouros modelo: Nardin Áquabios BIX BP 25, indicado para melhoria da qualidade da água.	Unidade	03		
VALOR TOTAL DO LOTE 07			R\$		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas e encargos tributários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo e local de entrega

5.1.1. Os materiais serão adquiridos, conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal e UAI COMPARTILHA. O local, horário e a data nos quais serão realizadas as entregas serão:

5.1.2. O(s) local (is) de entrega dos itens de aquisição será (ão):



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- Rua José Bueno Nº 20, Centro, Paraguaçu-MG, CEP 37120-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min;

5.1.3. A entrega dos itens deverá ser feita, corretamente, conforme solicitação da Câmara Municipal.

5.1.4. Frete por conta da contratada.

Recebimento

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Requisitos da contratação

5.6. Foram sugeridas algumas marcas, apenas, como referências para alguns produtos dos lotes descritos acima, no entanto a descrição dos mesmos é abrangente a outras não sugeridas, de modo que o fornecedor não está restrito a somente às sugeridas, sendo aceitas marcas equivalentes.

5.7. Para fins de referência de qualidade e desempenho, indicam-se as marcas Ypê, Veja e Uau, para o limpador multiuso tendo em vista que:

- Atendem à composição química exigida;
- Possuem eficácia comprovada na limpeza de superfícies diversas;
- São amplamente comercializadas no mercado nacional;
- Estão devidamente regularizadas junto à ANVISA;
- Apresentam rotulagem completa e conforme a legislação vigente;

5.8. A indicação das marcas Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips e Sony como referência para fornecimento de pilhas recarregáveis e não recarregáveis fundamenta-se em critérios técnicos, de qualidade, segurança, desempenho e ampla disponibilidade no mercado nacional.

5.9. As referidas marcas são amplamente reconhecidas no segmento de energia portátil, apresentando produtos que atendem aos padrões técnicos exigidos pelas normas nacionais e internacionais, incluindo especificações da ABNT e da IEC, no que se refere à tensão nominal, dimensões padronizadas (AA, AAA, C, entre outras) e desempenho energético.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

5.10. No caso das pilhas recarregáveis, os fabricantes mencionados utilizam tecnologia níquel-metal hidreto (NiMH), com tensão nominal de 1,2V e capacidades compatíveis com as exigências de mercado, frequentemente iguais ou superiores a 2500 mAh para o tamanho AA, garantindo bom desempenho, elevada durabilidade e possibilidade de múltiplos ciclos de recarga, o que proporciona melhor relação custo-benefício e menor impacto ambiental.

5.11. Quanto às pilhas não recarregáveis, especialmente as alcalinas, as marcas indicadas apresentam produtos com tensão nominal de 1,5V, alto desempenho energético, maior tempo de duração e adequada estabilidade durante o armazenamento, atendendo às necessidades de equipamentos eletrônicos diversos.

5.12. Adicionalmente, tais fabricantes atendem às exigências legais e ambientais vigentes, garantindo a correta destinação pós-consumo e a segurança ambiental dos produtos.

5.13. Os produtos dessas marcas possuem rotulagem completa e adequada, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante ou importador, origem do produto, tipo de pilha, composição, número de lote, prazo de validade e instruções de uso e descarte, conforme exigido pela legislação brasileira.

5.14. Ressalta-se, ainda, a ampla disponibilidade dessas marcas no mercado nacional, tanto no varejo quanto no atacado, o que favorece a competitividade do certame, amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.15. A indicação das marcas possui caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

técnicas estabelecidas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da ampla concorrência.

5.16. Dessa forma, a sugestão das marcas Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips e Sony assegura a aquisição de produtos com qualidade, confiabilidade, desempenho e conformidade legal, adequados às necessidades da Administração Pública.

5.17. Para os filtros para purificação de água foram explicitas as marcas dos aparelhos que temos na Câmara Municipal de Paraguaçu de modo que sejam compatíveis com os mesmos, para seu pleno funcionamento.

5.18. Este mesmo raciocínio se aplica para o lote que contém filtro e saco de aspirador de pó que é o modelo do aparelho, aspirador de pó, que a Câmara possui.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a [@nomeOrganizacao](#), para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos/serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto deste processo de dispensa e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela @nomeOrganizacao, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a [@nomeOrganizacao](#) e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os produtos, e acompanhar a realização da prestação dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da [@nomeOrganizacao](#) inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) e serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da @nomeOrganizacao.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal e do recebimento definitivo feito pelo gestor de contrato.

10.1.1 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos

10.1.2 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

@nomeOrganizacao. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA."

10.2 – A @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da @nomeOrganizacao.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da @nomeOrganizacao.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da orçamentação, sendo esta 01/06/2026.

11.2. Transcorrido o prazo de um ano do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

11.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

11.4. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela @nomeOrganizacao.

11.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

11.6. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (comprascmpcu@gmail.com), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 11.1.3.

Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

de análise pela @nomeOrganizacao.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

@endereçoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

[@nomeAutoridadeCompetente](#)

[@nomeOrganizacao](#)

De acordo:

Diego Cavaleiro da Silva

Assessor Jurídico

Ana Karenina Pereira Corrêa

Controladora Interna

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99